



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

Quinta-feira • 10 de Outubro de 2024 • Ano XIX • Nº 4670

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atas ..... 02 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Tiago Birschner

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJZGRJAWRJLDRKZEN0ZFM0

## Atas



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000052/2024

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **R S NASCIMENTO EIRELLI**, estabelecida na Rua RUA SETE DE SETEMBRO, 107 - Centro - Una - BA - CEP: 45690000, inscrita no CNPJ nº 36.226.112/0001-02, representada neste ato pelo **Sr. RENATO SANTOS NASCIMENTO**, portador do **RG nº 0281406723, CPF nº 232.747.945-20**, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 000034/2024**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei nº do Decreto Municipal 531/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESSA MUNICIPALIDADE**, classificados no **Pregão Eletrônico nº 000034/2024**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite legal, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5, aceitar a contratação nos termos do item



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **13 de setembro de 2024 em duas** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

**Una (BA), 13 de setembro de 2024.**

**Tiago Birschner**  
*Município de Una*

**R S NASCIMENTO EIRELLI**  
*Fornecedor*

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:



ESTADO DO Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Itens do Contrato**

| Lote: LOTE 1 SERVIÇOS GRAFICOS GRAFCA REGIONAL |   |         |            |                |             |
|--|---|---------|------------|----------------|-------------|
| Item   | Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 000001   | ATESTADO MEDICO 02 VIAS AP 56G F46 BLOCO 50*2 1*0   | BL      | 100        | 6,90           | 690,00      |
| 000002   | ATESTAO 02 VIAS AP 56G  | BL      | 100        | 6,90           | 690,00      |
| 000003   | BPA CONSOLIDADO AP 75G IMPRESSÃO 1*0 PRETA BLS C 100 FLS                                      | BL      | 50         | 13,00          | 650,00      |
| 000004   | BPA INDIVIDUALIZADO EM PAPEL AP 75 G F9 IMPRESSÃO 1*0 COR PRETA BLS C 100 FLS                 | BL      | 50         | 12,90          | 645,00      |
| 000005   | BLOCO SAMU/C 2 VIAS, AUTOCOPIATIVO C/100 FLS  | UNI     | 20         | 29,00          | 580,00      |
| 000006   | CARTÃO CONDICIONALIDADE SAÚDE F/V AP. 60KG  | UNI     | 1000       | 1,30           | 1.300,00    |
| 000007   | CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO AP 75G FA4 POLICROMIA                               | UNI     | 200        | 2,90           | 580,00      |
| 000008   | CARTÃO DA GESTANTE FXV AP 180 POLICROMIA F16 IMPRESSÃO 1X0 COORDENAÇÃO VIGILANCIA SANITARIA F | UNI     | 300        | 2,90           | 870,00      |
| 000009   | AMBIENTAL 16PG POLICROMIA PAPEL COUCHE 115  | UNI     | 500        | 4,90           | 2.450,00    |
| 000010   | CARTÃO DA CRIANÇA MENINA ROSA FXV AP 180 POLICROMIA FORMATO 16                                | UNI     | 400        | 2,90           | 1.160,00    |
| 000011   | CARTÃO DA CRIANÇA MENINO VERDE FXV AP 180 POLICROMIA FORMATO 16                               | UNI     | 400        | 2,90           | 1.160,00    |
| 000012   | CARTILHA SAUDE MENTAL   | UNI     | 200        | 11,90          | 2.380,00    |
| 000013   | CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR AP 180G POLICROMIA 16 FXV                                     | UNI     | 1000       | 2,30           | 2.300,00    |
| 000014   | CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI RABICA ANIMAL AP 180G F90 IMPRESSÃO 1X0                              | UNI     | 3000       | 0,69           | 2.070,00    |
| 000015   | CARTÃO DE VACINAÇÃO FXV AP 180G F72 IMPRESSÃO 1X1   | UNI     | 3000       | 0,69           | 2.070,00    |
| 000016   | CARTÃO DE VACINAÇÃO PLANO DE ERRADICAÇÃO DA POLIO AP 120G F72 POLICROMIA                      | UNI     | 3000       | 0,69           | 2.070,00    |
| 000017   | CADERNETA DA CRIANÇA MENINO VERDE C/109 PAG   | UNI     | 400        | 10,00          | 4.000,00    |
| 000018   | CADERNETA DA CRIANÇA MENINA ROSA C/109 PAG CADERNETA DA GESTANTE 33 PAG AP 180, EM            | UNI     | 400        | 10,00          | 4.000,00    |
| 000019   | POLICROMIA CAPA EM A3/C DOBRA AP 180(CAPA   | UNI     | 200        | 20,90          | 4.180,00    |
| 000020   | ONRAZ INFORM. PARA AÇÕES EDUCATIVAS COUCHE 120G FA3 POLICROMIA                                | UNI     | 500        | 2,59           | 1.295,00    |
| 000021   | ENVELOPE SACO TIMBRADO POLICROMIA 240X340   | UNI     | 1000       | 2,19           | 2.190,00    |
| 000022   | ENVELOPE SAUDE DA FAMILIA 240X340 POLICROMIA  | UNI     | 1000       | 1,89           | 1.890,00    |
| 000023   | ENCADERNAÇÃO  | UNI     | 100        | 7,45           | 745,00      |
| 000024   | ETIQUETA P REMESSAS DE ESPECIMES AP 75G F81 BL C/100 FLS 1*0                                  | UNI     | 200        | 8,70           | 1.740,00    |
| 000025   | FICHA DE VISITA PROGRAMA DE CONTROLE FEBRE AMARELA AP 120G F32 POLICROMIA                     | UNI     | 2000       | 0,90           | 1.800,00    |
| 000026   | FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE ESPECIALIDADE SAUDE BUCAL AP 75G F16 BLS 100 F00 FLS               | BL      | 50         | 13,90          | 695,00      |
| 000027   | FICHA DE VACINAÇÃO PAPEL AP 75G FA4   | UNI     | 2000       | 0,45           | 900,00      |
| 000028   | FICHA DE ENCAMINHAMENTO COORDENAÇÃO SAUDE BUCAL   | BL      | 50         | 12,90          | 645,00      |
| 000029   | FICHA DE ATENDIMENTO MEDICO EM ORTOPEDIA FXV AP 75 BLOCO C 100 FLS                            | BL      | 50         | 14,90          | 745,00      |
| 000030   | FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA AP 75 GR F9   | UNI     | 50         | 17,80          | 890,00      |
| 000031   | FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS FA4 F/V   | BL      | 50         | 17,90          | 895,00      |
| 000032   | FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL AV CLINICA E DIAGNOSTICA AP 75G BLS C 100 FLS 1*0     | BL      | 50         | 17,00          | 850,00      |
| 000033   | FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL ID FXV AP 75G BLS C 100 FLS 1*0                       | BL      | 50         | 17,90          | 895,00      |
| 000034   | FICHA MEDICA-F A4 AP 180 F.9 IMPRESSÃO 1X1  | UNI     | 50         | 17,90          | 895,00      |
| 000035   | FICHA ANESTESIA PAPEL AP 75G FA4  | UNI     | 20         | 19,90          | 398,00      |
| 000036   | FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO F*V AP 75GR FA4 BLOCO COM 100 1*1                                 | BL      | 100        | 13,90          | 1.390,00    |
| 000037   | ficha geral de atendimento ambulatorial-  | BL      | 100        | 1,19           | 119,00      |
| 000038   | FICHA ODONTOLOGICA FXV AP 180 F9 1*1  | UNI     | 1000       | 1,19           | 1.190,00    |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000052/2024 FL 7 / 3



ESTADO DO Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Itens do Contrato**

|                                |   |     |      |       |                  |
|--------------------------------|---|-----|------|-------|------------------|
| 000039                         | FICHA SERVIÇO DE RADIOLOGIA F AP 75G BLOCO C/100FLS                               | BL  | 20   | 14,90 | 298,00           |
| 000040                         | MAPA DE CONTROLE DE TEMPERATURA C/100 FLS   | UNI | 10   | 14,90 | 149,00           |
| 000041                         | FICHA DE EVOLUÇÃO EM SAUDE MENTAL C/100 FLS                                       | UNI | 10   | 18,90 | 189,00           |
| 000042                         | FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA. SAUDE MENTAL C/100 FLS                   | UNI | 10   | 14,90 | 149,00           |
| 000043                         | ficha de visita programa de controle febre amarela ap 120g f32. policromia        | UNI | 1000 | 0,90  | 900,00           |
| 000044                         | FICHA DE VISITA FAD 03 PAPEL 180G F16   | UNI | 2000 | 1,35  | 2.700,00         |
| 000045                         | FICHA CONTROLE SINAIS VITAIS F AP 75G BLOCO C 100 FLS                             | BL  | 20   | 22,80 | 456,00           |
| 000046                         | PANFLETO EDUCATIVO DENGUE, CHICUNGUNHYA E ZIKA AP 75G FA4 EXV                     | UNI | 500  | 1,10  | 550,00           |
| 000047                         | FOLDER COM 4 PAGINAS POLICROMIA COUCHÉ 150G ACOES EDUCATIVAS                      | UNI | 50   | 64,00 | 3.200,00         |
| 000048                         | FOLHA DE ADMISSAO PACIENTE F*V 75G FA4 BLOCO C/100 SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO       | BL  | 100  | 14,90 | 1.490,00         |
| 000049                         | /INTERNAMENTO HOSPITALAR 02 VIAS AP 56G F9 1*0                                    | BL  | 100  | 14,90 | 1.490,00         |
| 000050                         | BLOCO 50*2 PANFLETO PARA AÇOES EDUCATIVAS   | UNI | 2000 | 0,59  | 1.180,00         |
| 000051                         | RECEITA AZUL NOTIFICAÇÃO AP 56G F 32 BARRAS DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO       | BL  | 100  | 3,60  | 360,00           |
| 000052                         | UTERO FXV QP 75G F9 BLOCOS C 100FLS   | BL  | 50   | 17,90 | 895,00           |
| 000053                         | IMPRESSÃO 1*1 RECEITUÁRIO MEDICO 02 VIAS  | BL  | 800  | 9,90  | 7.920,00         |
| 000054                         | RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL CAPS POLICROMIA A075G F 16                          | BL  | 800  | 4,95  | 3.960,00         |
| 000055                         | REQUISICAO DE MATERIAL 02 VIAS AP 56G IMPRESSÃO 1*1                               | BL  | 2000 | 1,00  | 2.000,00         |
| 000056                         | REQUISICAO DE MAMOGRAFIA VXV AP 75G F9 BLS C 100 FLS IMPRESSÃO 1*0                | BL  | 50   | 14,90 | 745,00           |
| 000057                         | RELATORIO DE TRANSFERENCIA PACIENTE AP 75G DUAS VIAS BLOCO 50*2                   | BL  | 20   | 17,90 | 358,00           |
| 000058                         | REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTI VETORIAL  | UNI | 20   | 17,90 | 358,00           |
| 000059                         | LAUDO RESULTADO TESTE COVID -19   | BL  | 1000 | 0,90  | 900,00           |
| 000060                         | MAPA VACINAÇÃO COVID 19   | UNI | 1000 | 0,85  | 850,00           |
| 000061                         | MAPA DE ACOMPANHAMENTO SISTEMA BOLSA FAMILIA BEA                                  | BL  | 20   | 22,90 | 458,00           |
| 000062                         | TRIAGEM SAUDE MENTAL  | BL  | 50   | 23,75 | 1.187,50         |
| 000063                         | MAPA COVID 19 REGISTRO MANUAL VACINAS A3 120G                                     | UNI | 500  | 0,95  | 475,00           |
| 000064                         | SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO AP 75G F16 BLOCO COM 100 IMPRESSÃO 1*0       | BL  | 800  | 3,00  | 2.400,00         |
| 000065                         | SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM EXV AP 75G F9 BLOCO 100 IMPRESSÃO 1*1 | BL  | 50   | 20,25 | 1.012,50         |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b> |   |     |      |       | <b>90.642,00</b> |